



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: XXX/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 27/08/2025

Senhora Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n^o X X X /2025 que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei n^o 3.484, de 24 de junho de 2015”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Com o devido respeito, submeto este projeto de lei à consideração dos nobres Edis.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA

EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro, 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3.484, de 24 de junho de 2015.

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 3.484, de 24 de junho de 2015, mantidas as demais disposições da referida lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, em 27 de agosto de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Exma. Sra. Presidente,
Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores,

Submeto a esta egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que busca prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Manhuaçu até 31 de dezembro de 2025. O PME foi aprovado pela Lei nº 3.484, de 24 de junho de 2015.

A medida proposta não visa apenas garantir a continuidade das políticas educacionais em Manhuaçu, mas, principalmente, assegurar o alinhamento e a uniformidade de nossas metas, diretrizes e estratégias com o Plano Nacional de Educação (PNE).

A recente alteração promovida pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, ajustou o prazo para que os municípios pudessem reavaliar e prorrogar seus planos. Ao estender a vigência do nosso PME, estamos contribuindo diretamente para a articulação e a integração do sistema educacional de Manhuaçu com o sistema nacional. Isso é fundamental para manter a coerência das políticas públicas e garantir que nosso município avance em conjunto com as diretrizes federais.

Diante da necessidade de preservar essa compatibilidade e de garantir a estabilidade do nosso sistema de ensino, contamos com a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei por esta honrada Casa.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal